

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO №. 003/2023

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO : 201/2023

DATA DA ABERTURA : 02 DE AGOSTO DE 2023

HORA DA ABERTURA : AS 09:00 HS

PREÂMBULO

• Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, LEANDRO DIAS DA SILVA e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrario.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I Modelo de Credenciamento;
- **b)** Anexo II Modelo da Declaração;
- c) Anexo III Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte
- d) Anexo IV Minuta da Ata R. Preço;
- e) Anexo V Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI Discriminação dos itens e modelo de proposta;

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002
- **2.1.** O presente Pregão tem por finalidade, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, em que a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Maximo de 24 horas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.2**. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.



- **3.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- **3.5**. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

- **3.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- 3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- **3.6.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **3.6.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9° da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

a)Conforme inciso IV do Artigo 4º da lei 10.520/2002

- 4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;
- 4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- 4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- 4.4. Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento (**Modelo Anexo** I) a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório (**Modelo Anexo II**), a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;
- 4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei 147/2014, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida



pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

- 4.5.1 O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renuncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei 147/2014, na presente licitação.
- 4.5.2 A renuncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala <u>para todos os efeitos desta licitação</u>, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014.
- 4.6. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2 ou 4.3 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;
- 4.7. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;
- 4.8. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.
- 4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520/2002
- **5.1.** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : "PROPOSTA DE PREÇOS"
FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO n°
003/2023

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2:**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**"

FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº

003/2023

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- Conforme Art. 6° da lei 10.520/2002
- Conforme Art. 5° da lei 8.666/93
- **6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a "**Nota de Empenho**" da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.
- **6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;



- **6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- **6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);
- **6.5.** Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;
- **6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;
- **6.7.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

- **a)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.
- **b)** As especificações detalhadas do objeto proposto.
- c) Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.
- **d)** Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendose o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- **e)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4°, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.



7.1. TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

- **a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2° da Lei 8.666/93.
- **b)** Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- **c)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93.
- **d)** Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante, bem como apresentação da AFE emitida pela vigilância federal.
- 7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2°, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2°, da Lei 8.666/1993;
- **a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.
- **b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos itens 7.2.2 e 7.2.2.3, deste edital.
- 7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.
 - Conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.
- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- **a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- **b)** Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- **d)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 7.3. As empresas que declararem ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do sub item 4.5, deste Edital, havendo alguma <u>restrição na regularidade fiscal</u> das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao MUNICIPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.5. Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 11.10, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.
- 7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser micro-empresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3° da Lei Complementar nº 123/06 na forma do sub-item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- 7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 7.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.
- 7.8. A Licitante que queira se cadastrar junto ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL Comissão Permanente de Licitação, Rua 02, s/nº, centro Fone 63 3335-1169;



- 7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;
- 7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

7.12 Relativa à qualificação econômico-financeira

- Conforme art. 31 da Lei 8.666/93
- **a)** Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **b)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- **d)** apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito publico ou privado, para os atestados emitidos por pessoa de direito privado os mesmos devera estar reconhecido assinatura, os atestados devera estar acompanhado das respectivas notas fiscais.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.
- **8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;
- **8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinicio da sessão no dia e horário subseqüente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.
- **9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;
- **9.2.** Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:



- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado:
- **c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- 9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- **9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- **9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4° da Lei 10.520/2002.
- **10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- **10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.
- **10.3.** O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.
- 10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,50(Cinquenta Centavos de Real).
- **10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicara a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- 10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;
- **10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;



- **10.9.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- **10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- **10.11.** Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;
- **10.12.** Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4° da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45 parágrafo I da Lei 8.666/93.
- **11.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- **11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- **11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;
- **11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- **11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;
- **11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preco seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.
- **11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **11.10.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.
- **11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.
- **11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.



- 11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais. Caso a empresa não cumprir o prazo fica automaticamente desclassificada do certame.
- **11.14.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;
- **12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;
- **12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PROTOCOLO DO FUNDO MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;
- **12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **12.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.
- **12.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **12.8.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;
- **12.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;
- **12.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- **12.12.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.



13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41° da Lei 8.666/93.
- **13.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- **13.4.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.
- 14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável;
- **14.2.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante o Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subseqüente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.
- **14.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.
- **14.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- **15.2.**O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
- **15.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **15.6.**O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;



15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.
- **16.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- **16.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **16.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **17.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **17.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- **17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **18.1.** Efetuar a entrega dos objetos na Rua 02, s/nº, Oliveira de Fatima, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **18.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital e termo de referência.
- **18.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- **18.4.** É de sua responsabilidade o transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.
- **18.5** Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- **18.6** Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,



- **18.7** A vencedora ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- **18.8** Comunicar ao **Fundo de Saúde**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital:

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.
- **19.1.** Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Gestor do Fundo Municipal.
- **19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Gestor do Fundo Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- **19.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência publica do Pregão.
- **19.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- **20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **20.3.** Fica assegurado ao Fundo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- **20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Gestor do Fundo Municipal;
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde;
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



- **20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;
- **20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- **20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- **20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo , até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- **20.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em PENDRIVE ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.
- **20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no Fundo de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA
- 20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do FUNDO
- 17. Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).
- **20.18.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de PORTO NACIONAL TO, com exclusão de qualquer outro;

OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, 11 DE JULHO DE 2023.

LEANDRO DIAS DA SILVA Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 003/2023

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

A, CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) Senhoi
(s), (Diretor ou Sócio), RG n°, CPF n°, nacionalidade, estado civil
profissão, endereço pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui,
seu Procurador o senhor, RG Nº, CPF nº, nacionalidade, estado civi
, profissão, endereço a quem confere amplos poderes para junto ao Governo
Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA, praticar os atos necessários com relação a licitação no
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 003/2023, interpor recursos, apresentar lances,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos,
receber e dar quitação.
Local, data
assinatura



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 003/2023 ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão 003/2023 que a empresa, inscrita no
CNPJ (M.F.) sob o nº DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para
habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e
regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência
para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
Local, data
Assinatura



PREGÃO R. DE PREÇO 003/2023. ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa	, inscrita no CNPJ: ,par
fins de participação no p	, inscrita no CNPJ:, par ocesso licitatório, PREGÃO R. DE PREÇO nº 003/2023, cujo objeto é Visando
-	pessoa jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares para o Fund
	átima , constantes no Anexo VI do Edital, por intermédio de seu representant , portador(a) da Carteira de Identidade 1
. CPF n°	, DECLARA , para fins legais, ser Microempresa/Empresa d
Pequeno Porte, nos termo	
	, / /
	Local, data
	Local, dala
	assinatura

<u>**Obs:**</u> para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

	Termo de	de Contrato OLIVEIRA	cele DE	FÁTIMA	е		empresc
		tação de pe ais hospitalar ima.					
O FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FA e foro na cidade de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Est	tado d	o Tocantins, a	Ν	, r	۱°	, bairr	ວ
inscrita no CNPJ/MF sob nº	,	aoravante a	enom	inada C	ONIKA	NIANIE,	neste ata
representada pela Sra, ges							
TO, brasileira, casada, portadora do CPF n.							
domiciliado na							
	+	-F/ Con	n				o no
		CONTRATAR	= 7				. sob c
n°,abravante dèhom	inaaa	CONTRATAD	A, Yel	oresentac	aa ne	este atc	por sec
Representante Legal.		<i>) </i>	1-1-/1	<u> </u>	0	, re	esiaente e
domiciliado am / / / Lodrador	aa	eaula de l	Identi	aøge / n		- 1 - 1	, CPF
n°, resolvem celebrar							
e suas alterações, elaborado de acordo c							
FUNDO DE ASAUDE, ex-vi do disposto no par	-		. 38, c	da L EV 8.6	66/93	e suas c	alterações
mediante as disposições expressas nas cláus	ulas seg	guintes:					
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO							

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNID	1000	ÁCOOL LÍQUIDO 70% 1L			
02	GL	100	ÁLCOOL GEL 70% 5L			
03	PCT	20	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UNID			
04	CX	100	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 PCT C/100 UNID			
05	CX	50	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 PCT C/100 UNID			
06	CX	100	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 PCT C/100 UNID			
07	UNID 2 AMBU (REANIMADOR MANUAL) DE SILICONE					
	UNID		ADULTO (completo)			
08	UNID	2	AMBU (REANIMADOR MANUAL) DE SILICONE			
	ONID 2		INF (completo)			
09	GRS	60	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRS			
10	UNID	5	ALMOTOLIA CLARA 250 ML BICO RETO			
11	UNID	5	ALMOTOLIA CLARA 250 ML BICO CURVO			
12	LINID	20	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO C/			
	UNID 20		ESTETÓSCOPIO			
13	UNID	04	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO AUTOMATICO			
14	DZ	500	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT C/12 UNID			
15	DZ	500	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT C/12 UNID			



			•			
16	DZ	500	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/12 UNID			
17	DZ	500	ATADURA DE CREPE 30 CM PCT C/12 UNID			
18	GL	100	ÁGUA DEIONIZADA 5 LTS			
19	UNID	100	ÁGUA DE INJEÇÃO 500ML			
20	UNID	30	ORRIFADOR			
21	UNID	10	BICO DE NYLON DE FLUXOMETRO			
22	UNID	50	CAPACETE PROTETOR			
23	UNID	5	CABO PARA BISTURI N°4			
24	UNID	2000	CATETER INTRAVENOSO №22			
25	UNID	2000	CATETER INTRAVENOSO №24			
26	UNID	50	CATETER INTRAVENOSO №18			
27	UNID	50	CATETER INTRAVENOSO N°20			
28	UNID	20	CATETER NASOFARÍNGEO			
29	UNID	200	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS			
30	UNID	5	COLAR CERVICAL TAM P			
31	UNID	5	COLAR CERVICAL TAM M			
32	UNID	5	COLAR CERVICAL TAM G			
33	UNID	100	COLETOR DESCARTÁVEL 13LTS			
34	PCT	15	COLETOR UNIVERSAL PCT C/100 UNID			
35	UNID	100	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO			
36	PCT	2500	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/500 UNID			
37	PCT	100	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO			
38	LT	10	CLOREXIDINA 2% SABONETE LIQUIDO 1LT			
39	LT	10	CLOREXIDINA 5% SABONETE LIQUIDO 1LT			
40	UNID	50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L			
41	UNID	01	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO			
42	UNID	5000	EQUIPO MACRO GOTAS			
43	RL	600	ESPARADRAPO 10X4,5CM			
44	PCT	50	ESPÁTULA DE AYRE PCT C/100 UNID			
45	UNID	500	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P			
46		500	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M			
47	UNID	500	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G			
48	UNID	300	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL			
49	UNID	15	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19mmX50m			
50	UNID	30	FITA DE AUTOCLAVE			
51	UNID	200	FITA MICROPORE 10 CMX4,5 MT			
52	UNID	8	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML			
53	CX	10	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG.CX C/24 UNID			
54	CX	20	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG.CX C/24 UNID			
55	CX	05	FIO DE NYLON 4-0 C/ AG.CX C/24 UNID			
56	CX	10	FIO DE NYLON 5-0 C/ AG.CX C/24 UNID			
57	PCT	20	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM.P C/8 UNID			
58	PCT	20	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM.M C/8 UNID			



59			FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM.G C/8			
	PCT	20	UNID			
60	PCT	2	GARROTE 200 FINO C/ 15MTS			
61	PCT	10	GARROTE COM TRAVA			
62	LT	60	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 1000ML			
63	LT	5	GLUTARON 28DD 01 LT			
64	LT	50	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO 1% 1000ML			
65	KIT	4	KIT FLUXOMETRO P/ OXIGENIO			
66	KIT	01	KIT CANULA DE GUEDEL № 00,0,1,2,3,4,5,6			
67	KIT	2	KIT SUTURA			
68	CX	10	LÂMINA DE BISTURI N°23 CX C/100 UNID			
69	CV	1.5	LAMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA CX			
	CX	15	C/50 UNID			
70	PR	300	LUVA CIRÚRGICA N°6,5			
71	PR	300	LUVA CIRÚRGICA №7,0			
72	PR	200	LUVA CIRÚRGICA №7,5			
73	PR	100	LUVA CIRÚRGICA N°8,0			
74	CX	100	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P CX C/100 UNID			
75	CX	1000	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/100 UNID			
76	CX	1000	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/100 UNID			
77	UNID	5	MÁSCARA P/ INALAÇÃO C/M ADULTO			
78	UNID	5	MÁSCARA P/ INALAÇÃO C/M INFANTIL			
79	PCT	1500	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UNID			
80	UNID	5	MÁSCARA DE VENTURI			
81	UNID	600	MÁSCARA DESCATÁVEL N95 (PFF2)			
82	UND	02	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE			
83	UNID 02 MALETA DE PRIMEIROS SOZORROS COM 2					
	UNID	02	BANDEJAS C/ DIVISÓRIAS			
84	UNID	03	OXIMETRODIGITAL DE DEDO			
85	UND	01	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL			
86	PCT	1000	PAPEL INTERFOLHA PCT C/1000 UNID			
87	UNID	100	POLIFIX (EQUIPO 2 VIAS)			
88	PCT	30	PRÓ-PÉ PCT C/100UNID			
89	PCT	100	SACO P/LIXO HOSPITALAR 60 LTS C/100			
90	PCT	100	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100 LTS C/100			
91	LT	5	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML			
92	LT	20	RIODEINE TÓPICO 1000 ML			
93	RL	200	ROLO LENÇOL DE PAPEL PARA MACA			
	IVE	200	70CMX50M			
94	RL	100	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 200MM X 100M			
			(GRAU CIRURGICO)			
95	RL	100	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 100MM X 100M			
			(GRAU CIRURGICO			
96	RL	100	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 300MM X 100M			
			(GRAU CIRURGICO			



97	UNID	5000	SCALP Nº21				
98	UNID	5000	000 SCALP №23				
99	UNID	5000	SERINGA DESC.01 ML C/AG 13X4,5				
100	UNID	5000	SERINGA DESC.03 ML C/AG 25X7				
101	UNID	8000	SERINGA DESC.05 ML C/AG 25X7				
102	UNID	5000	SERINGA DESC.10 ML C/AG 25X7				
103	UNID	8000	SERINGA DESC.20 ML C/AG 25X7				
104	UNID	50	SONDA FOLEY №16				
105	UNID	10	SONDA URETRAL №10				
106	UNID	10	SONDA URETRAL №12				
107	UNID	10	SONDA URETRAL N°14				
108	UNID	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA №20				
109	UNID	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA №12				
110	UNID	10	SONDA NASOGASTRICA N°12				
111	UNID	10	SONDA P/ASPIRAÇÃO №14				
112	UNID	10	SONDA P/ASPIRAÇÃO №10				
113	GL	10	SABONETE LÍQUIDO 5LTS				
114	UNID	3	TERMÔMETRO CLÍNICO				
115	UNID	20	TERMÔMETRO DIGITAL				
116	сх	500	TIRA PARA GLICEMIA CAPILAR, TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CX C/50 OBS: A EMPRESA DEVERA FORNECER O KIT MONITOR DE GLICOSE COMPATIVEL COM AS TIRAS VENDIDAS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO FUNDO DE SAÚDE SEM CUSTOS ADCIONAIS.				
117	UND	100	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ				
118	PCT	100	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID				
119	UNID	2	TERMÔMEMTRO PARA TERMOLÁBEIS (GELADEIRA)				
120	UNID	5	TALA FÁCIL ARAMADA EM EVA P/ IMOBILIZAÇÃO (P)				
121	UNID	5	TALA FÁCIL ARAMADA EM EVAP/ IMOBILIZAÇÃO (M)				
122	UNID	5	TALA FÁCIL ARAMADA EM EVA P/ IMOBILIZAÇÃO (G)				
123	UNID	5	TUBO ENDOTRAQUEAL №4,0-7,0				
124	UNID	10	UMIDIFICADOR DA BALA DE OXIGÊNIO				
125	LT	2	VASELINA LIQ.100% 1000 ML				
			TOTAL				

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Maximo de 24 horas.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2023 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 003/2023**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº _003/2023**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-selhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo, sem prévia notificação, e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edita e Termo de Referência;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho:
- e) Comunicar ao ______, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante ao Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.



Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subseqüente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02 S/N centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir duvidas que surgirem no curso da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização, já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

- I Advertência;
- II Suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 003/2023**, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;



O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato:

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito:

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACARD DO FUNDO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de **Porto Nacional - TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

foram lidas e assinadas pelas	ou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais artes CONTRATANTES , na presença das testemunhas abaixo de de 2022.
	Presidente Presidente
	Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHAS: 1	2
CPF n°	CPF n°



ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___.

0	de OLIVEIRA DE FÁ	TIMA, Pessoa J	urídica de Dire	eito Público Intern	no , inscrito no CNPJ
sob o nº	, sediada à _	, (Centro, OLIVEI	RA DE FÁTIMA/TC), neste instrumento
representada pela .		portador do C	CPF	, de acordo co	m o que determina
a Lei Federal 10.520), de 17 de julho de	2002, Decret	to Municipal r	n° 5.914 de 14 de	Janeiro de 2010 e,
					666, de 21 de junho
de 1993 e suas alter	ações posteriores, c	a ser regido pe	los mencionad	dos diplomas lega	ais e pelas cláusulas
e condições que se	eguem:e, conforme	o Processo Li	citatório nº _0)03/2023, PREGÃ(O PRESENCIAL R. DE
PREÇO R. DE PREÇ	O R. de Preço nº	_003/2023 Vis	ando a contr	atação de pess	oa jurídica para o
fornecimento de m	ateriais hospitalares	para o Fundo	de Saúde de	Oliveira de Fátim	na, dos itens abaixo
discriminados, com	seus respectivos pre	ecos:			

- DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo as normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo maximo de 24 horas.

- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega da produtos licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega das produtos. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da aquisição de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade da entregues, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e estimativa, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, a entrega será efetivada devidamente no prazo de 24 horas após a emissão da respectiva ordem de compra, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor entregar os produtos, após a solicitação do Diretor do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

A entrega dos matérias/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

- DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93)



buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 2 (dois) dias.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação. **18.1.** Efetuar a entrega dos objetos na Rua 02, s/nº, Oliveira de Fatima, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

É de sua responsabilidade o transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital. Comunicar ao **Fundo de Saúde**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2022 e dotações semelhantes para o exercício subsequente :

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO R. DE PREÇO nº 003/2023.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de PORTO NACIONAL/TO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que



seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, de de 2022.
EMPRESA DETENTORA DA ATA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX



PREGÃO 003/2023 - ANEXO VI

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA

Ào			
Fundo de Saúde de OLIV	EIRA DE FÁTIMA -	TO	
Referente: Licitação mod	lalidade Pregão i	na Forma Presencial Nº 003/2023	
Proponente:			
a) Nome/Razão Social			
b) Endereço			
c) Telefone			
d) CPF/CNPJ:			
e) Conta Corrente/banco			
•	•		

Assunto. PROPOSTA MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **Visando a contratação de pessoa** jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.

ITEM	UND	QND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	UNID	1000	ÁCOOL LÍQUIDO 70% 1L			
2.	GL	100	ÁLCOOL GEL 70% 5L			
3.	PCT	20	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UNID			
4.	CX	100	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 PCT C/100 UNID			
5.	СХ	50	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 PCT C/100			
		30	UNID			
6.	CX	100	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 PCT C/100			
		100	UNID			
7.	UNID	2	AMBU (REANIMADOR MANUAL) DE SILICONE			
	UNID		ADULTO (completo)			
8.	UNID	2	AMBU (REANIMADOR MANUAL) DE SILICONE			
	UNID		INF (completo)			
9.	GRS	60	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRS			
10.	UNID	5	ALMOTOLIA CLARA 250 ML BICO RETO			
11.	UNID	5	ALMOTOLIA CLARA 250 ML BICO CURVO			
12.	UNID	20	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO C/			
	UNID	20	ESTETÓSCOPIO			
13.	UNID	04	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO AUTOMATICO			
14.	DZ	500	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT C/12 UNID			
15.	DZ	500	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT C/12 UNID			
16.	DZ	500	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/12 UNID			
17.	DZ	500	ATADURA DE CREPE 30 CM PCT C/12 UNID			
18.	GL	100	ÁGUA DEIONIZADA 5 LTS			
19.	UNID	100	ÁGUA DE INJEÇÃO 500ML			
20.	UNID	30	BORRIFADOR			
21.	UNID	10	BICO DE NYLON DE FLUXOMETRO			
22.	UNID	50	CAPACETE PROTETOR			
23.	UNID	5	CABO PARA BISTURI N°4			



24.	UNID	2000	CATETER INTRAVENOSO №22		
25.	UNID	2000	CATETER INTRAVENOSO №24		
26.	UNID	50	CATETER INTRAVENOSO №18		
27.	UNID	50	CATETER INTRAVENOSO N°20		
28.	UNID	20	CATETER NASOFARÍNGEO		
29.	UNID	200	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS		
30.	UNID	5	COLAR CERVICAL TAM P		
31.	UNID	5	COLAR CERVICAL TAM M		
32.	UNID	5	COLAR CERVICAL TAM G		
33.	UNID	100	COLETOR DESCARTÁVEL 13LTS		
34.	PCT	15	COLETOR UNIVERSAL PCT C/100 UNID		
35.	UNID	100	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO		
36.	PCT	2500	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/500 UNID		
37.	PCT	100	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO		1
38.	LT	100	CLOREXIDINA 2% SABONETE LIQUIDO 1LT		+
39.	LT	10	CLOREXIDINA 5% SABONETE LIQUIDO 1LT		
40.	UNID	50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L		
41.	UNID	01	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO		
42.	UNID	5000	EQUIPO MACRO GOTAS		
43.	RL	600	ESPARADRAPO 10X4,5CM		+
44.	PCT	50	ESPÁTULA DE AYRE PCT C/100 UNID		
44.	UNID	500	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P		
46.	UNID	500	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M		1
47.	UNID	500	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G		1
48.	UNID	300	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL		
49.	UNID	15	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19mmX50m		1
50.	UNID	30	FITA DE AUTOCLAVE		+
51.	UNID	200	FITA MICROPORE 10 CMX4,5 MT		1
52.	UNID	8	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML		+
53.	CX	10	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG.CX C/24 UNID		
54.	CX	20	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG.CX C/24 UNID		
55.	CX	05	FIO DE NYLON 4-0 C/ AG.CX C/24 UNID		
56.	CX	10	FIO DE NYLON 5-0 C/ AG.CX C/24 UNID		
57.	CX	10	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM.P		+
57.	PCT	20	C/8 UNID		
58.	PCT	20	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM.M		
			C/8 UNID		+
59.	PCT	20	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM.G C/8 UNID		
60.	PCT	2	GARROTE 200 FINO C/ 15MTS		
61.	PCT	10	GARROTE COM TRAVA		
62.	LT	60	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 1000ML		
63.	LT	5	GLUTARON 28DD 01 LT		
64.	LT	50	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO 1% 1000ML		



65.	KIT	4	KIT FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	
66.	KIT	01	KIT CANULA DE GUEDEL № 00,0,1,2,3,4,5,6	
67.	KIT	2	KIT SUTURA	
68.	CX	10	LÂMINA DE BISTURI N°23 CX C/100 UNID	
69.			LAMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA CX	
	CX	15	C/50 UNID	
70.	PR	300	LUVA CIRÚRGICA N°6,5	
71.	PR	300	LUVA CIRÚRGICA №7,0	
72.	PR	200	LUVA CIRÚRGICA №7,5	
73.	PR	100	LUVA CIRÚRGICA N°8,0	
74.	CV	400	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P CX C/100	
	CX	100	UNID	
75.	CX	1000	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/100 UNID	
76.	CX	1000	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/100 UNID	
77.	UNID	5	MÁSCARA P/ INALAÇÃO C/M ADULTO	
78.	UNID	5	MÁSCARA P/ INALAÇÃO C/M INFANTIL	
79.	PCT	1500	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UNID	
80.	UNID	5	MÁSCARA DE VENTURI	
81.	UNID	600	MÁSCARA DESCATÁVEL N95 (PFF2)	
82.	UND	02	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE	
83.	83.	02	MALETA DE PRIMEIROS SOZORROS COM 2	
	UNID 02		BANDEJAS C/ DIVISÓRIAS	
84.	UNID	03	OXIMETRODIGITAL DE DEDO	
85.	UND	01	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	
86.	PCT	1000	PAPEL INTERFOLHA PCT C/1000 UNID	
87.	UNID	100	POLIFIX (EQUIPO 2 VIAS)	
88.	PCT	30	PRÓ-PÉ PCT C/100UNID	
89.	PCT	100	SACO P/LIXO HOSPITALAR 60 LTS C/100	
90.	PCT	100	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100 LTS C/100	
91.	LT	5	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML	
92.	LT	20	RIODEINE TÓPICO 1000 ML	
93.	RL	200	ROLO LENÇOL DE PAPEL PARA MACA	
	IVL	200	70CMX50M	
94.	RL	100	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 200MM X 100M	
			(GRAU CIRURGICO)	
95.	RL	100	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 100MM X 100M	
			(GRAU CIRURGICO	
96.	RL	100	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 300MM X 100M	
			(GRAU CIRURGICO	
97.	UNID	5000	SCALP Nº21	
98.	UNID	5000	SCALP №23	
99.	UNID	5000	SERINGA DESC.01 ML C/AG 13X4,5	
100		5000	SERINGA DESC.03 ML C/AG 25X7	
101		8000	SERINGA DESC.05 ML C/AG 25X7	
102	UNID	5000	SERINGA DESC.10 ML C/AG 25X7	



400		2000	CEDINICA DECC 20 MIL C/A C 25V7	
\vdash	UNID	8000	SERINGA DESC.20 ML C/AG 25X7	
104		50	SONDA FOLEY №16	
105		10	SONDA URETRAL №10	
\vdash	UNID	10	SONDA URETRAL №12	
107		10	SONDA URETRAL N°14	
108		10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA №20	
\vdash	UNID	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA №12	
110	UNID	10	SONDA NASOGASTRICA N°12	
111	UNID	10	SONDA P/ASPIRAÇÃO №14	
112	UNID	10	SONDA P/ASPIRAÇÃO №10	
113	GL	10	SABONETE LÍQUIDO 5LTS	
114	UNID	3	TERMÔMETRO CLÍNICO	
115	UNID	20	TERMÔMETRO DIGITAL	
116			TIRA PARA GLICEMIA CAPILAR, TIRAS	
			REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE	
			GLICEMIA CX C/50 OBS: A EMPRESA DEVERA	
	CX	500	FORNECER O KIT MONITOR DE GLICOSE	
			COMPATIVEL COM AS TIRAS VENDIDAS	
			SEMPRE QUE SOLICITADO PELO FUNDO DE	
			SAÚDE SEM CUSTOS ADCIONAIS.	
117	UND	100	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	
118	PCT	100	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID	
119	UNID	2	TERMÔMEMTRO PARA TERMOLÁBEIS	
	UNID	2	(GELADEIRA)	
120	UNID	5	TALA FÁCIL ARAMADA EM EVA P/	
	UNID	ว	IMOBILIZAÇÃO (P)	
121	UNID	5	TALA FÁCIL ARAMADA EM EVAP/	
	UNID	n	IMOBILIZAÇÃO (M)	
122	122		TALA FÁCIL ARAMADA EM EVA P/	
	UNID	5	IMOBILIZAÇÃO (G)	
123	UNID	5	TUBO ENDOTRAQUEAL №4,0-7,0	
124	UNID	10	UMIDIFICADOR DA BALA DE OXIGÊNIO	
125	LT	2	VASELINA LIQ.100% 1000 ML	
				1 1

O valor total global para prestação dos serviços R\$(

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;



3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarre	ará a conformidade	da proposta	da licitan	te com
todas as características do objeto e exigências con	tantes no edital.			
	OLIVEIRA DE FÁTIMA	– TO/	′/ (de 2022
Nome e	ssinatura			



RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 003/2023

Recebi(emos) do FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, o edital da Licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO, expedida dia 11 DE JULHO DE 2023, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia 02 DE AGOSTO DE 2023 as 09:00 horas, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame,

configurará o meu manifesto desinteresse.	
Declaro(amos) que estou(amos) cien bem como de todos os meus direitos e deveres como li	te(s) dos critérios de julgamento das propostas citante.
dede	de
Assinatura do Interessado	
Carimbo CNPJ	

Interessado: Endereco: CPF/CNPJ(MF)